

## Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"



## **PORTARIA Nº 046/2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 093/2018.

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder Aposentadoria VOLUNTÁRIA, por IDADE, com Proventos PROPORCIONAIS, nos termos do Art. 40°, §1° Inciso III alínea "b" da CF/1988, com redação da EC n° 41/2003 c/c o Art. 30, inciso II da Lei Municipal n° 1.634/2004, a servidora ELZA TEODORA MOREIRA VIEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, matrícula n° 2.296, inscrita no CPF sob o n° 029. \_\_\_\_\_\_\_, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, padrão CPE: T2-0II-0L, a partir de 03 de setembro de 2018.

**Art. 2º**. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, com a **aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2 da Lei Municipal nº 1.634/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: O reajuste será pelo índice do RGPS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 03 de setembro de 2018.

**Art. 4°**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 10 de setembro de 2018.

Edivaldo Antôgio da Silva Araújo Diretor Geral – IPREVI

Matrícula: 50025

Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário - IPREVI
Motríoulo: 50021

Matrícula: 50031